DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL AO PADRE GEOVANE GERALDO SILVA

De autoria do Vereador Carlos Alberto Vieira

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal ao **Padre Geovane Geraldo Silva**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 22 de novembro de 2005.

Vereadora **Gleiva Ferreira de Mello**
Presidente

Vereador **Carlos Alberto Vieira**
Vice-Presidente

Vereador **Joab de Paula Alves**
1º Secretário

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
2ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL AO PADRE GEOVANE GERALDO SILVA

A Câmara Municipal de Frutal decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal ao **Padre Geovane Geraldo Silva**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 14 de novembro de 2005.

Vereador **Carlos Alberto Vieira**

MENSAGEM

Exma. Srª

GLEIVA FERREIRA DE MELLO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Frutal - MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar título de cidadão honorário de Frutal ao Pároco da "Paróquia Santo Antonio" de Frutal, **Padre Geovane Geraldo Silva**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estabelece como requisitos da outorga de título de cidadão honorário que o homenageado tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Entendemos que o pretenso homenageado preenche os requisitos necessários ao recebimento desta honraria. Os relevantes serviços consistem no trabalho prestado junto a nossa comunidade carente, em suas funções na Paróquia Santo Antonio de Frutal.

Destaca-se, outrossim, na vida particular, pois é pessoa participativa, estando, assim, inteiramente integrado à sociedade frutalense, fazendo, portanto, por merecer o título que propomos lhe conferir.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 14 de novembro de 2005.

Vereador **Carlos Alberto Vieira**